



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

PROCESSO SEI Nº 22.24.000007036-1

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 048/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e o **CENTRO DE ORIENTAÇÃO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO ENCEFALOPATA-CORAE** para o funcionamento da Escola do CORAE.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, 999 APM – Parque Lozandes, nesta Capital, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, n.º 331, Quadra 67- D, Setor Leste Universitário, CEP 74610-060 nesta Capital, inscrita no **CNPJ nº 01.414.457/0001-05**, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular, **DANILO DE AZEVEDO COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Goiânia-GO, CPF nº 004.680.071-99, com poderes conferidos por meio do Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e o **CORAE - CENTRO DE ORIENTAÇÃO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO ENCEFALOPATA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ sob o n.º 01.103.480/0001-89**, sediado à Rua T-3, nº 114 Quadra 168 Lote 8 a 11, Setor Bueno, CEP: 74.210-240, Goiânia – GO, doravante denominado por **CORAE**, representado neste ato por sua Presidente, a Srª **PAULENE PORTA PEREIRA TEIXEIRA** brasileira, casada, assistente social, portadora do R.G. nº 1.265.935 SSP/TO e do CPF sob n.º 295.053.641-72, residente nesta Capital; e por sua Diretora Financeira, **LIENI LOURDES PORTA PEREIRA**, brasileira, casada, administradora doméstica, portadora do RG nº 242.143 2ª Via SSP/GO e do CPF nº 336.188.601-53, residente nesta Capital, resolvem de comum acordo celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação, supracitado, sujeitando-se no que couber as Legislações a fins e as cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTO: Este 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 048/2022, fundamenta-se no Art. 55 da Lei N.º 13.019/2014, no Art. 57 da Lei 14.133/2021, nos itens **2.3. , 2.4. e 2.5** da Cláusula Segunda – da Vigência, do Acordo de Cooperação nº 048/2022, contido no **Processo SEI N.º 22.24.000007036-1, na Justificativa nº 170 (4129168) SME/GERPGE e nos demais pareceres técnicos favoráveis das áreas competentes da SME: Parecer nº 6 (3716713) GERLOT; Parecer nº 2 (3370450) GERPAE; Parecer nº 7 (3527930) e nº 13 (3880066) DIRPED; Parecer Jurídico nº 279 (3942001) SME/CHEADV e Parecer nº 41 (4286409) e Retificação de Informação Retificando o Parecer 41 (4289733) da GERPAE, Parecer nº 1576/ 2024 PGM/PEAA (4235966) e por fim, JUSTIFICATIVA por parte do CORAE reafirmando a necessidade da dilação do prazo para 36 (trinta e seis) meses (4285623).**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto alterar a meta de atendimento prevista na Cláusula Primeira – do Objeto do Acordo de Cooperação e incluir o novo Plano de Trabalho, prorrogar o prazo de vigência contido no item **2.1.** da Cláusula Segunda – Da Vigência, e alterar o item **3.5** da Cláusula Terceira – das Obrigações da SME, contido no Acordo de Cooperação n.º 048/2022-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Por este instrumento de aditamento a Cláusula Primeira – Do Objeto do Acordo de Cooperação, passa a ter a seguinte redação:

2.1.1. O presente Acordo de Cooperação tem a finalidade de articular a parceria entre a **SME** e o **CORAE**, visando ao funcionamento da **Escola do CORAE**, nos turnos matutino e vespertino, onde será desenvolvido o Projeto Político – Pedagógico, com o objetivo de atender, aproximadamente **240** (duzentos e quarenta) crianças/estudantes, com encefalopatia crônica, síndrome correlatas e deficiências múltiplas e Transtornos do Espectro Autista residentes no Município de Goiânia, distribuídos em 30 (trinta) agrupamentos, com turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo: **12** (doze) crianças, na faixa etária de 0 à 2 anos e 11 meses, no Ensino Especial (EE Estimular) – Programa Estimular, divididas em 2 (dois) agrupamentos; **24** (vinte e quatro) crianças, na faixa etária de 3 à 5 anos e 11 meses – no Ensino Especial (EE - EI) – Educação Infantil, divididas em 4 (quatro) agrupamentos; **8** (oito) estudantes, no Ensino Especial (EE – TEA) – Ensino Fundamental, para estudantes com Transtorno do Espectro Autista, na faixa etária de 6 à 14 anos 11 meses, divididos em 2 (dois) agrupamentos; **66** (sessenta e seis) estudantes, no Ensino Especial (EE - Alfabetização) - Ensino fundamental, na faixa etária de 6 à 14 anos e 11 meses, divididos em 8 (oito) agrupamentos; **130** (cento e trinta) crianças/estudantes, no Atendimento Educacional Especializado (AEE), na faixa etária de 1 à 5 anos 11 meses, para entrada, permanecendo até 10 anos, caso necessário, divididos em 14 (quatorze) agrupamentos, considerando as normas estabelecidas nas Diretrizes da **SME** e no estatuto do **CORAE**, bem como os ajustes entre as partes.

2.1.2. O Plano de Trabalho, constante nos autos constitui parte integrante deste 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação, como se neste estivesse transcrito.

2.2. Alterar o item **3.5.** da Cláusula Terceira – Dos Encargos da **SME**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" **3.5.** Disponibilizar 41 (quarenta e um) Profissionais da Educação – PE II e 22 (vinte e dois) Servidores Administrativos, para serem modulados na **Escola do CORAE**, nos seguintes quantitativos/funções:"

Quantitativo	Função	Carga Horária Semanal
01	Diretor	60 horas
01	Secretário Geral	40 horas
04	Coordenador Pedagógico	30 horas
28	Professor Regente / Pedagogia	30 horas
08	Professor Regente / Educação física	30 horas
08	Auxiliar de Atividades Educativas	30 horas
08	Porteiro Servente	30 horas
04	Merendeira	30 horas
01	Auxiliar Administrativo e Financeiro	30 horas

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Por este instrumento de aditamento, o prazo de vigência do 1º Termo Aditivo ao Acordo Cooperação n° 048/2022 – SME, fica prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, a partir do dia 19 de setembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições estipuladas no Acordo Cooperação n.º 048/2022 – SME.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 19/09/2024 e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

5.2. As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

5.3. E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este instrumento, junto a duas testemunhas devidamente qualificadas, que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

PAULENE PORTA PEREIRA TEIXEIRA

Presidente do CORAE - Centro de Orientação, Reabilitação e Assistência ao Encefalopata

LIENI LOURDES PORTA PEREIRA

Diretora Financeira do CORAE – Centro de Orientação, Reabilitação e Assistência ao Encefalopata

DANILO DE AZEVEDO COSTA

Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

Chester Antônio Vaz - Profissional de Educação II

Marco Túlio Esteves da Silva - Gerente de Compras, Contratos e Convênios

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **LIENI LOURDES PORTA PEREIRA, Usuário Externo**, em 12/09/2024, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULENE PORTA PEREIRA TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 12/09/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 13/09/2024, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5096293** e o código CRC **6C1E58A6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000007036-1

SEI Nº 5096293v1

Criado por [m58858](#), versão 10 por [m58858](#) em 12/09/2024 11:19:40.